



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo

Circular n.º 5/2020 - SEJUS/SUBSIS

Brasília-DF, 15 de abril de 2020

Prezados Senhores(as) Coordenadores(as), Diretores(as), Gerentes, Chefes de Núcleos e Chefes de Plantão,

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cumprimentando-os, conforme previsto na Portaria SEJUS/SECEX nº 122, de 06 de fevereiro de 2020, a prestação do Serviço Voluntário será devidamente avaliada.

Art. 10. Caberá a autoridade máxima da Unidade demandante, ou a outra autoridade por ela delegada:

(...)

IV - avaliar a execução do Serviço Voluntário prestada por cada Agente Socioeducativo;

(...)

Art. 20. O servidor que realizar o Serviço Voluntário será avaliado em sua atuação.

§ 1º A avaliação da execução do Serviço Voluntário será regulamentada por Ordem de Serviço da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

§ 2º A avaliação insatisfatória na prestação do Serviço Voluntário ensejará na sua inabilitação para inscrição pelos próximos 60 (sessenta) dias, a contar da data em que foi prestado o serviço.

Conforme ciência de todos, em 07 de abril de 2020, foi publicada a Portaria SEJUS nº 23, que possibilitou, em caráter temporário e emergencial, que o Serviço Voluntário fosse utilizado nas eventuais consequências oriundas da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), a fim de assegurar a execução das atividades desenvolvidas nas Unidades de Internação.

Neste sentido, considerando o início da prestação do Serviço Voluntário no dia 16 deste mês de abril, bem como a necessidade de mensurar essa execução, até a efetiva publicação da Ordem de Serviço, a avaliação da prestação do Serviço Voluntário fica regulamentada por esta Circular.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação deverá:

2.1.1. Ser realizada na Unidade demandante do Serviço Voluntário pelo Diretor ou por pessoa por ele designada;

2.1.2. Ser realizada individualmente e imediatamente após a realização do Serviço Voluntário;

2.1.3. Ser realizada em formulário próprio e individual, conforme item 3 abaixo;

2.1.4. Conter a assinatura do avaliador e do servidor avaliado.

2.2. O servidor voluntário será avaliado quanto ao cumprimento dos seguintes critérios constantes no Formulário de Avaliação do Serviço Voluntário:

2.2.1. Pontualidade. Cumprimento de horário de chegada e saída para a prestação do serviço voluntário.

2.2.2. Iniciativa. Demonstrar iniciativa e proatividade na execução de suas atividades, bem como apresentar alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para o trabalho mais produtivo e eficaz;

2.2.3. Aplicação de Normas e Procedimentos. Cumprimento de normas legais e regimentais, e presteza com que executa, com base no Manual de procedimentos - Portaria 160/2016;

2.2.4. Eficiência. Rendimento no trabalho, capacidade de realizar tarefas de modo eficaz e com o mínimo de desperdício e produtividade;

2.2.5. Responsabilidade. Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

2.3. Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerando todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a sessenta por cento (60%) da pontuação máxima admitida.

2.4. Os formulários de avaliação deverão ser anexados ao respectivo processo via SEI em até 72h após a prestação do Serviço Voluntário.

3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Formulário de Avaliação do Serviço Voluntário Prestado**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E ROTINAS:**

- 1 - Guarda, vigilância e segurança dos socioeducandos.
- 2 - Zelar pela disciplina dos adolescentes, evitando e atuando em situações de risco.
- 3 - Vistoria dos espaços destinados a execução das atividades.
- 4 - Realizar revista pessoal e em pertences dos socioeducandos.
- 5 - *(unidade pode especificar atribuições específicas particulares de cada projeto)*
- 6 - *(unidade pode especificar atribuições específicas particulares de cada projeto)*

Dados do Serviço Voluntário

Unidade:

Data:

Horário:

Dados do Servidor Voluntário

Nome completo:

Matrícula:

Unidade de lotação:

Critérios de avaliação

Pontuar de 0 a 5,0 os itens, conforme critérios abaixo:

1. PONTUALIDADE: (cumprimento de horários):	
2. INICIATIVA: (Demonstrar iniciativa e proatividade na execução de suas atividades).	
3. APLICAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS: (cumprimento de normas legais e regimentais, e presteza com que executa, com base no PSS - Portaria	
4. EFICIÊNCIA: (rendimento no trabalho, capacidade de realizar tarefas de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade)	
5. RESPONSABILIDADE: (zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas)	

TABELA DE CONVERSÃO / CONCEITO

4,50 ~ 5,00 EXCELENTE

3,50 ~ 4,49 BOM

2,50 ~ 3,49 REGULAR

1,50 ~ 2,49 FRACO

0,00 ~ 1,49 INSUFICIENTE

RESULTADO = soma das notas de todas as tarefas, dividido pelo número de tarefas.

Exemplo: Soma das 4 tarefas avaliadas (Tarefa 1 + Tarefa 2 + Tarefa 3 + Tarefa 4) / 4

 $(5+4+5+3+5) / 5 = 4,4$ **0**

Atenciosamente,

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

Subsecretário do Sistema Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO - Matr.0173040-1, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 15/04/2020, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **38670542** código CRC= **D3AD9426**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

3213-0661